



Oferta de Mobilidade na Categoria BEP – OE202008/0015 - 1 posto de trabalho, área de Arquitetura Paisagista, para o Departamento de Planeamento.

Ata nº 3

----- Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, pelas 10h00, nesta cidade de Matosinhos e Edifício dos Paços do Concelho, encontram-se reunidos Arq. João Miguel Pinto Ribeiro Quintão, diretor do Departamento de Planeamento, Dr.^a Cristina Andrade, diretora de Departamento de Recursos Humanos e Dr. Romeu Rodrigues, dirigente Intermédio de 3º Grau da Unidade de Gestão de Carreiras, na qualidade de membros da Comissão de Avaliação da oferta de mobilidade mencionada em epígrafe, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho por mobilidade para o Departamento de Planeamento aberto pela Oferta na BEP OE202008/0015, publicado em 3 de agosto de dois mil e vinte, a fim de apresentar se pronunciar sobre as eventuais reclamações. -----

----- 1. Aberta a presente reunião o Júri verificou que a candidata Ana Rita Policarpo de Moraes, apresentou alegações onde se manifesta contra o facto de “apenas existir avaliação atinente à entrevista” e existir “ausência de análise do currículo profissional” referindo que “o processo de seleção efetuado é ilegal, já que a entrevista, nos termos do que foi publicitado, constitui um complemento avaliativo, não o único elemento a suportar a seleção e graduação dos candidatos. No presente concurso não foi efetuada a avaliação do currículo profissional, o que constitui uma violação das normas concursais publicitadas.” Considera que “a requerente tem um currículo profissional vasto e com maior experiência substantiva face à outra candidata, o que não pode deixar de ser avaliado e de refletir na avaliação e graduação dos candidatos”, considera ainda que a avaliação nos itens “auto-domínio e “auto-confiança” em que a requerente obteve 1 valor e a outra candidata 2 valores em cada um, foi imparcial e isenta, tendo em conta que o Presidente do Júri foi seu orientador do estágio, referindo “...o que permite perceber que a outra candidata estava a ser entrevistada por quem tinha uma relação mais próxima, o que justifica que se tenha mostrado já descontraída desde o início da entrevista” Refere ainda que “a avaliação curricular dos dois currículos profissionais permite facilmente perceber que a aqui requerente tem de ficar graduada em primeiro lugar. Nestes termos, solicita certidão ou cópia dos elementos avaliativos produzidos no procedimento concursal identificado supra, com a necessária prorrogação do prazo de pronuncia em sede de audiência prévia. Caso assim não se entenda, que se proceda à avaliação curricular das candidatas, graduando a aqui requerente em primeiro lugar:”-----

----- 1.1 O Júri, relativamente às alegações apresentadas pronuncia-se da seguinte forma: a abertura de procedimento de mobilidade pressupõe a publicitação do mesmo em bolsa de emprego público, nesta publicação da oferta está definido, pelo Júri, a forma de candidatura e os critérios para a seleção do(s) candidato(s); na abertura do presente procedimento/oferta para os critérios foi apenas defenida



a entrevista a qual devia ser acompanhada com análise ao currículo profissional do candidato, para uma melhor análise e condução da própria entrevista, conforme oferta publicitada: A seleção será feita com base na análise do currículo profissional, complementada com entrevista; Não existe avaliação individual do currículo como se pode verificar pela própria oferta da mobilidade, se assim fosse estavam determinados os critérios de avaliação do currículo e a ponderação que seria dada aos métodos diferentes, o que não foi o caso, dado estarmos perante um só método: entrevista; Relativamente à entrevista temos a informar a requerente, que o Júri verificou que a candidata Ana Rita Policarpo de Morais, demonstrou-se aquém do perfil que pretendíamos, não demonstrando possuir as competências e a experiência necessária para o posto de trabalho identificado, em comparação com a candidata Sofia Melo Vaz Pinto Ribeiro; O facto da Sofia Melo Vaz Pinto Ribeiro já ter tido em estágio na Autarquia de Matosinhos não pode ser considerado como penalizador para a candidata, eventualmente podem resultar pontos positivos ou negativos do mesmo, independentemente disso, não pode ser dissociado da experiência da candidata; Quanto ao pedido de cópias dos elementos avaliativos, os mesmos seguem em anexo; Relativamente ao pedido de prorrogação do prazo de pronuncia em sede de audiência prévia, informamos que o processo foi disponibilizado para consulta, e informamos que, dada a urgência do processo e uma vez que os motivos apresentados são infundados e não alteram a veracidade dos factos não poderá ser permitida a prorrogação do prazo de pronuncia em sede de audiência prévia. Pelo exposto, o Júri informa a candidata que a avaliação das entrevistas é da competência do Júri e não dos candidatos e decide, por unanimidade, manter os resultados apresentados: -----
----- 1.ª classificada: Sofia Melo Vaz Pinto Ribeiro ----- 18,00 valores;
----- 2.º classificada: Ana Rita Policarpo de Morais ----- 16,00 valores;
----- 2. Decidiu, ainda, manter a proposta de mobilidade à candidata Sofia Melo Vaz Pinto Ribeiro e respetiva entidade de origem. -----
----- E nada mais havendo a tratar, foi encerrada pela Comissão de Avaliação a presente reunião. ---
----- Para os devidos e legais efeitos se lavrou a presente ata que por todos vai ser assinada. -----

A Comissão de Avaliação,